

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 28/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PREÂMBULO

Interessados:	Departamento Municipal de Saúde.
Referência:	Manifestação de Interesse nº 28/2026 .
Fundamentação legal:	Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no parágrafo 3º do “caput” e art. 50 do Decreto Municipal nº 1.649/2025.
Link para acesso a legislação:	https://www4.planalto.gov.br/legislacao/ https://www.taquaral.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2190
Prazo para apresentação de proposta: (horário de Brasília-DF).	Até às 16:30 horas do dia 29/06/2026

O **MUNICÍPIO DE TAQUARAL**, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.649/2025, que pretende adquirir, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que segue:

01. OBJETO

1.1. Pelo presente edital de chamamento o Município de Taquaral, São Paulo, manifesta o interesse em receber propostas para a Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, abrangendo todas as áreas internas e externas da instituição, com fornecimento de mão de obra qualificada, utilização de produtos devidamente registrados nos órgãos competentes e garantia de eficácia no controle de pragas, especificações e demais condições previstas no Termo de Referência (anexo I), que integra o presente edital.

02. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

02.01. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

A Prefeitura Municipal de Taquaral realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO GLOBAL
01	04 SERVIÇOS	DESINSETIZAÇÃO Desinsetização na UBS (Escritório, Banheiros e Almojarifado), sendo 4x no ano.	R\$ 1.187,50	R\$ 4.750,00
02	04 SERVIÇOS	DESRRATIZAÇÃO Desrratização na UBS (Escritório, Banheiros e Almojarifado), sendo 4x no ano.	R\$ 438,33	R\$ 1.753,33
03	14 SERVIÇOS	LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA Sendo 4 Caixas de 1000L PVC, 2 Caixas de 1000L AMIANTO, 1 Caixa de 500L PVC, 2x no ano.	R\$ 327,38	R\$ 4.583,33
04	10 SERVIÇOS	FILTROS PURIFICADORES Sendo 5 Unidade Troca de Refil 2x no ano.	R\$ 159,66	R\$ 1.596,67
VALOR MÉDIO GLOBAL: R\$ 12.683,33 (doze mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).				

03. DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO/ENTREGA

03.1.A entrega do objeto deverá ser previamente agendada junto ao responsável pelo departamento, e documentadas por meio de ordem de serviço ou termo de entrega e recebimento, assinados por ambas as partes.

03.2.O prazo para de execução pela CONTRATADA será de imediato a partir da assinatura do contrato.

04. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.01.Os interessados deverão elaborar proposta, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência, apresentando obrigatoriamente a proposta formal, elaborada em papel timbrado da empresa, contemplando o fornecimento do objeto pretendido conforme modelo disponibilizado (anexo II), atendendo integralmente todas as especificações e condições de execução previstas no Termo de Referência (anexo I).

4.02.Para fins de **HABILITAÇÃO**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

4.02.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

4.02.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas e cédula de identidade**, no caso de pessoa física;

4.02.3. Prova de regularidade em relação aos Débitos Relativos a **Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

- 4.02.4. Prova de **inscrição no cadastro de contribuinte Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.02.5. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.02.6. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributo Municipal relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.02.7. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 4.02.8. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.02.9. Deverá ainda, apresentar a seguinte declaração, conforme disposto no modelo constante do anexo III deste edital, de que:
- a) **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.02.10. Em caso de eventual participação de ME/EPP será assegurado o tratamento diferenciado a que se refere os arts. 42 a 47 da Lei Complementar 123, de 2006.
- 4.02.11. O microempresário individual ou a empresa proponente que pretende obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento como ME ou EPP nos termos da legislação pertinente.
- 4.03.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.04.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.05.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, a Administração poderá: (a) republicar o presente aviso com uma nova data; ou (b) valer-

se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- 4.06.** Após adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato com o fornecedor ou será enviado a ele o instrumento equivalente como Nota de Empenho, Aviso de Fornecimento e Ordem de Serviço.
- 4.07.** O fornecedor terá então o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho /Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.08.** As condições gerais de fornecimento e execução deverão ser plenamente atendidas pelo licitante vencedor, sob pena de sanções legais cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o direito de ampla defesa e do contraditório.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.01. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de execução, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5.02. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço dentre aquelas classificadas e que atenderem plenamente aos requisitos de habilitação e às condições previstas neste instrumento convocatório.

5.03. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração observará critérios objetivos de julgamento, vedada a adoção de parâmetros subjetivos ou discricionários.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.01. As propostas deverão ser enviadas, no e-mail licita3@taquaral.sp.gov.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo deste aviso de contratação direta.

6.02. O envio da proposta vinculará o interessado ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

- 6.03.** O interessado deverá constar em sua proposta, as normas aplicáveis de qualidade de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.
- 6.04.** A cotação de dois modelos ou duas marcas, para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, gerará a desclassificação do item.
- 6.05.** A proposta deverá ser elaborada de acordo com o formulário padronizado da proposta, que integra o anexo II deste edital.
- 6.06.** A comprovação dos documentos de habilitação será exigida somente da empresa vencedora e como condição para formalização de contrato\emissão da autorização de fornecimento não sendo necessário encaminhar junto com a proposta.
- 6.07.** Quando solicitado, a empresa deverá apresentar toda a documentação necessária para habilitação em um prazo máximo de até 2 (dois) dias a contar da data de solicitação, caso não presente, a proposta será desclassificada.
- 6.08.** Para apuração dos resultados serão consideradas todas as propostas recebidas, inclusive da fase preparatória e formação do preço estimado, com a escolha da mais vantajosa que atenda todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 7.01.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:
- 7.01.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;
- 7.01.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 7.01.3. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 7.01.4. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 7.01.5. deixar de apresentar amostra, quando aplicável;
- 7.01.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 7.01.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.01.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.01.9. apresentar ou prestar declaração ou documentação falsa exigida para o certame.

7.01.10. fraudar a licitação.

7.02. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.02.1. advertência;

7.02.2. multa;

7.02.3. impedimento de licitar e contratar e

7.02.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.03. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.03.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.03.2. as peculiaridades do caso concreto.

7.03.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.03.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7.03.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.04. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.05. Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer o princípio basilar da proporcionalidade e razoabilidade.

7.06. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.07. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.01. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Setor de Compras pelo telefone (16) 3958-9200.

8.02. Aplicam-se à presente manifestação de interesse a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto

Municipal nº 1.649/2025 e demais normas legais pertinentes.

- 8.03.A** Prefeitura poderá revogar ou anular o presente procedimento administrativo sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas.
- 8.04.E**, para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquaral, São Paulo, devendo os interessados, que desejarem, apresentarem propostas no prazo limite fixado na presente manifestação de interesse.
- 8.05.**Atendendo o princípio constitucional da transparência dos atos administrativos, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal, o presente edital está sendo disponibilizado no sítio oficial eletrônico do Município de Taquaral, São Paulo, no endereço <https://www.taquaral.sp.gov.br/portal/editais/1> , em sequência clicar em TIPO DE EDITAL e alterar para COMPRA DIRETA.

Taquaral, 24 de junho de 2026.

ARI FERNANDO JACINTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por finalidade a Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, abrangendo todas as áreas internas e externas da instituição, com fornecimento de mão de obra qualificada, utilização de produtos devidamente registrados nos órgãos competentes e garantia de eficácia no controle de pragas, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, juntamente com o Decreto Municipal nº 1.649/2025, art. 50), pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, em caráter de urgência.

1.3. As descrições do objeto e suas quantidades estão constantes no Item 02 deste Termo de Referência.

1.4. A execução da dedetização será realizada em **etapas periódicas**, sendo algumas **trimestrais** e outras **semestrais**, conforme cronograma previamente acordado entre as partes. O pagamento será vinculado à conclusão de cada etapa, garantindo alinhamento entre execução e desembolso.

1.5. No preço cotado deverão estar inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, deslocamento e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição do objeto:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO GLOBAL
01	04 SERVIÇOS	DESINSETIZAÇÃO Desinsetização na UBS (Escritório, Banheiros e Almoxarifado), sendo 4x no ano.	R\$ 1.187,50	R\$ 4.750,00
02	04 SERVIÇOS	DESRATIZAÇÃO Desratização na UBS (Escritório, Banheiros e Almoxarifado), sendo 4x no ano.	R\$ 438,33	R\$ 1.753,33
03	14 SERVIÇOS	LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA Sendo 4 Caixas de 1000L PVC, 2 Caixas de 1000L AMIANTO, 1 Caixa de 500L PVC, 2x no ano.	R\$ 327,38	R\$ 4.583,33
04	10 SERVIÇOS	FILTROS PURIFICADORES Sendo 5 Unidade Troca de Refil 2x no ano.	R\$ 159,66	R\$ 1.596,67
VALOR MÉDIO GLOBAL: R\$ 12.683,33 (doze mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).				

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

2.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, sendo que o desempenho e a qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, aplicáveis aos serviços de dedetização, desratização, limpeza de caixas d'água e substituição de filtros.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Os serviços contratados — dedetização, desratização, limpeza de caixas d'água e substituição de filtros — serão prestados em periodicidade **trimestral e semestral**, conforme a necessidade e planejamento da Administração.

2.6. O recebimento e pagamento ocorrerão **a cada serviço efetivamente realizado**, mediante ateste da autoridade competente, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, sendo permitida negociação com a empresa contratada.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 18, caput, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

3.2. Dessa forma, considerando que o Município de Taquaral se encontra em fase de implementação do Plano Anual de Compras, justifica-se a não contemplação deste procedimento com o referido plano.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente documento refere-se à necessidade de contratar empresa especializada na execução de serviços de dedetização, desratização, limpeza de caixas d'água e substituição de filtros, visando garantir condições adequadas de higiene e saúde pública.

4.2. A contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar o pronto atendimento das demandas relacionadas ao controle de pragas urbanas e à manutenção da qualidade da água consumida pelos munícipes, assegurando a prevenção de riscos à saúde coletiva e a preservação das instalações públicas.

4.3. Considerando que é de competência do Departamento Municipal de Saúde executar ações de prevenção e controle de pragas, bem como garantir a qualidade da água distribuída, cabe a este

assegurar que não haja o surgimento de doenças de veiculação hídrica ou transmitidas por vetores, em conformidade com os protocolos de saúde pública preconizados pelo Ministério da Saúde.

4.4. É imperativo que o Município esteja apto a oferecer condições propícias para o desempenho das ações de controle de pragas e manutenção da água potável, com eficiência, produtividade e segurança, protegendo a população contra riscos sanitários.

4.5. A ausência desses serviços pode ser determinante para o surgimento de surtos e epidemias, além de comprometer a qualidade da água consumida, resultando no agravamento das condições de saúde dos munícipes e no aumento da demanda nas Unidades de Saúde, com consequente elevação dos custos financeiros para o Departamento Municipal de Saúde.

4.6. Trata-se de serviços de fundamental importância para a manutenção saudável do território municipal, visando a prevenção e promoção da saúde coletiva.

4.7. Constitui, ainda, obrigação do Município fornecer aos munícipes um ambiente saudável e seguro, por meio de medidas de controle de pragas e manutenção da qualidade da água, prevenindo prejuízos ao erário municipal e evitando sanções administrativas e legais decorrentes da omissão dessas ações.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de dedetização, desratização, limpeza de caixas d'água e substituição de filtros, em conformidade com as especificações técnicas, periodicidade, condições de execução, prazos e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos. A solução ora proposta busca assegurar o atendimento contínuo e eficaz às necessidades da Administração, com vistas à preservação da saúde pública, à prevenção de doenças transmitidas por pragas urbanas e à garantia da qualidade da água consumida pelos munícipes.

5.2. A contratada será responsável por cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e em sua proposta apresentada, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Poderão participar deste processo de contratação apenas empresas legalmente constituídas que possuam como atividade econômica compatível a prestação de serviços de controle de pragas urbanas e manutenção de sistemas de abastecimento de água, atendendo às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas pela Lei nº 14.133/2021. Fica vedada a participação de empresas que possuam sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública, conforme disposto nos arts. 155 e 156 da referida Lei.

5.4. A execução dos serviços deverá observar os padrões de qualidade e segurança determinados pela legislação sanitária e ambiental vigente, devendo a contratada apresentar, quando solicitado, os registros, autorizações e certificados exigidos por órgãos de controle, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

5.5. Os serviços contratados deverão ser realizados em conformidade com a periodicidade e prazos estabelecidos pela Administração, devendo ser adotadas técnicas e procedimentos que assegurem a eficácia das ações de controle de pragas e a preservação da qualidade da água, garantindo a segurança dos usuários e das instalações públicas.

5.6. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras medidas cabíveis para assegurar a adequada execução contratual.

6. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

6.1. A contratação de empresa para execução de serviços de dedetização, desratização, limpeza de caixas d'água e substituição de filtros trata-se de contratação pontual, com objeto comum, de baixa complexidade técnica e sem peculiaridades jurídicas.

6.2. Os serviços estão claramente descritos no Termo de Referência, não havendo cláusulas contratuais atípicas, interpretação normativa complexa ou riscos jurídicos relevantes que exijam análise jurídica específica.

6.3. Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da regulamentação municipal vigente, é possível a dispensa de emissão de parecer jurídico nas contratações diretas que envolvam objetos padronizados e de escassa complexidade, como no presente caso.

6.4. Assim, justifica-se a não exigência de parecer jurídico para prosseguimento da contratação.

7. DA NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

7.1. Conforme dispõe o art. 75:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

7.2. No caso em questão, verifica-se a análise dos incisos I e II do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cabe ressaltar que o somatório das despesas está dentro dos limites estabelecidos legalmente, o que justifica a contratação direta.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços de dedetização, desratização, limpeza de caixas d'água e substituição de filtros deverão ser realizados em conformidade com padrões de qualidade e normas técnicas aplicáveis, devendo a empresa contratada garantir que os procedimentos atendam às especificações constantes do Termo de Referência.

8.2. Todos os produtos utilizados deverão ser devidamente registrados nos órgãos competentes, de primeira qualidade, livres de restrições legais e acompanhados de garantia mínima de eficácia, conforme exigências legais e contratuais.

8.3. A execução deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo cronograma de etapas, periodicidade (trimestral e semestral), locais de aplicação e demais requisitos definidos, cabendo à contratada assegurar transporte, manuseio e aplicação adequada dos produtos e equipamentos.

8.4. A prestação dos serviços não gera qualquer vínculo trabalhista ou previdenciário entre os empregados da contratada e a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade da empresa o cumprimento das obrigações legais, trabalhistas e previdenciárias.

8.5. Na elaboração das propostas, a empresa licitante deverá contemplar todos os custos envolvidos na execução dos serviços, não sendo admitidos pleitos posteriores de acréscimos financeiros por despesas não previstas originalmente.

8.6. O pagamento será realizado por etapa concluída, vinculando-se à execução efetiva de cada fase do cronograma (trimestral ou semestral), conforme previsto contratualmente e mediante ateste da autoridade competente.

8.7. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

8.7.1. Não se aplica.

8.8. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

8.8.1. Não se aplica.

8.9. SUBCONTRATAÇÃO

8.9.1. Não se aplica.

8.10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.2.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 9.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato a ser firmado entre as partes.
- 9.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições deste Termo de Referência e os termos de sua proposta.
- 9.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, desde que cumpridos os requisitos de execução e qualidade dos serviços.
- 9.6.** Fiscalizar a prestação dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer atividade que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência.
- 9.7.** Notificar a CONTRATADA por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 9.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora da especificação ou que apresentem falhas.
- 9.9.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 9.9.1.** Exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr atendimento direto;
 - 9.9.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
 - 9.9.3.** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.10.** Os serviços serão acompanhados pela Prefeitura Municipal de Taquaral, que poderá, a qualquer momento, solicitar a paralisação das atividades caso não atendam ao especificado no edital ou apresentem soluções inadequadas às necessidades do Departamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Executar, de acordo com sua proposta, normas legais e este Termo de Referência, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações.
- 10.2.** As garantias e responsabilidades da CONTRATADA quanto ao desempenho dos serviços restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação técnica que os acompanha.
- 10.3.** Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar, ou que sejam causados por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 10.4.** Manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, preferencialmente por meio eletrônico (mensagens/e-mails), devendo este ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa do preposto deverá ser comunicada imediatamente, com indicação de substituto.
- 10.5.** Cumprir as exigências legais de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.
- 10.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços que apresentem falhas ou defeitos.
- 10.7.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do cronograma, com a devida comprovação.
- 10.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.
- 10.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento ao objeto da licitação.
- 10.11.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE.

10.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços de dedetização deverão ser realizados com produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, aplicados por profissionais qualificados, garantindo eficácia no controle de pragas e em conformidade com as especificações do Departamento Municipal de Saúde. Não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.

11.2. A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências da instituição, abrangendo todas as áreas internas e externas, conforme cronograma previamente acordado entre as partes.

11.3. Os serviços deverão observar as seguintes condições:

- a) Acompanhados de documento fiscal contendo a descrição completa do serviço, incluindo áreas atendidas, periodicidade, valor unitário, valor total e número da requisição/pedido emitido pelo Departamento Municipal de Saúde;
- b) No documento fiscal deverá constar discriminado o quantitativo de etapas executadas, bem como a identificação da empresa responsável;
- c) Os produtos utilizados deverão possuir validade adequada e registro ativo junto à ANVISA ou órgão competente, sendo vedado o uso de substâncias não autorizadas;
- d) Em caso de interdição ou cancelamento de registro de algum produto, a empresa deverá substituí-lo por outro equivalente, devidamente autorizado, sem custo adicional para a municipalidade;
- e) Caso os serviços não apresentem eficácia ou necessitem de reaplicação dentro do período de garantia, a contratada deverá realizar nova aplicação sem custo para a Administração Pública.

11.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reexecutados no prazo de até 03 (três) dias úteis, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento.

11.5. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

11.6. A execução será realizada em **etapas periódicas**, sendo algumas **trimestrais** e outras **semestrais**, com o **pagamento vinculado à conclusão de cada etapa**, conforme cronograma

estabelecido.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser cumprido integralmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o prazo de realização das etapas será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro por apostila.

12.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas quando cabível.

12.4. O órgão contratante poderá convocar representante da empresa para adoção imediata de providências necessárias.

12.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados como fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. O fiscal técnico verificará o cumprimento das condições estabelecidas, assegurando a qualidade dos serviços de dedetização realizados em cada etapa.

12.7. O fiscal administrativo acompanhará aspectos documentais e financeiros, como empenho, pagamento, garantias e eventuais termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário.

12.8. A execução será realizada em **etapas periódicas**, sendo algumas **trimestrais** e outras **semestrais**, com o **pagamento vinculado à conclusão de cada etapa**, conforme cronograma previamente acordado entre as partes.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se darão pelos servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde.

13.1.1. Gestor:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Alexsander Itamar Oreste	Braçal	9324

13.1.2. Fiscais:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Maria Morgana Dorati Belessa	Agente de Controle de Endemias	9520

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (RECEBIMENTO DO OBJETO)

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reexecutados no prazo de até 10 (dez) dias, contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e conformidade da execução dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou conformidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

14.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução dos serviços ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.7. O pagamento será realizado **por etapa concluída**, vinculando-se à execução efetiva de cada fase do cronograma (trimestral ou semestral), conforme previsto contratualmente e mediante ateste da autoridade competente.

15. LIQUIDAÇÃO

15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo dos serviços, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

15.3. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O pagamento será realizado **em partes**, vinculado à execução efetiva de cada serviço concluído (trimestral ou semestral), conforme previsto contratualmente e mediante ateste da autoridade competente.

16. PRAZO DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado conforme segue:

- a) As notas fiscais emitidas entre os dias 01 a 15 serão pagas no dia 25 do corrente mês;
- b) As notas fiscais emitidas entre os dias 16 a 31 serão pagas no dia 10 do mês subsequente.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da cotação ou chamamento de manifestação de interesse publicado pela Administração, para que os interessados apresentem, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, com adoção critério de julgamento pelo de menor preço GLOBAL.

19. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. A Pesquisa de Preços foi realizada conforme art. 23 da Lei 14.133/21.

20.2. O valor estimado para a contratação corresponde a R\$ **12.683,33** (doze mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

21. DA PROPOSTA

21.1. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias da abertura do certame licitatório vertente.

21.2. As propostas deverão ser enviadas com os documentos de habilitação exigidos no edital, por intermédio de correspondência eletrônica, pelo e-mail licita3@taquaral.sp.gov.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo deste aviso de contratação direta, conforme modelo anexo.

21.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

21.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

21.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2026, dotação relacionadas à Vigilância em Saúde e Vigilância Epidemiológica, codificadas sob fichas n°:

Funcional: 02.007.10.301.0040.2.124 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica

Ficha 85 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – FR 1310 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Taquaral, 24 de junho de 2026.

Carlos Alexandre Guimarães
Gestor do Departamento de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(PREFERENCIALMENTE EM TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação – Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 c.c Artigo 50 do Decreto Municipal 1.649/2025

Razão Social: _____, CNPJ: _____/_____-
_____. Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____.
E-mail.: _____

Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, abrangendo todas as áreas internas e externas da instituição, com fornecimento de mão de obra qualificada, utilização de produtos devidamente registrados nos órgãos competentes e garantia de eficácia no controle de pragas.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	04 SERVIÇOS	DESINSETIZAÇÃO Desinsetização na UBS (Escritório, Banheiros e Almojarifado), sendo 4x no ano.	R\$	R\$
02	04 SERVIÇOS	DESRATIZAÇÃO Desratização na UBS (Escritório, Banheiros e Almojarifado), sendo 4x no ano.	R\$	R\$
03	14 SERVIÇOS	LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA Sendo 4 Caixas de 1000L PVC, 2 Caixas de 1000L AMIANTO, 1 Caixa de 500L PVC, 2x no ano.	R\$	R\$
04	10 SERVIÇOS	FILTROS PURIFICADORES Sendo 5 Unidade Troca de Refil 2x no ano.	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL R\$... (VALOR POR EXTENSO ...)				

DECLARO que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, gastos relacionados com a entrega do objeto e outros, correrão totalmente por conta da **EMPRESA CONTRATADA**.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

LOCAL/DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob
o número _____, sediada _____

_____, através de seu representante, Sr.(a). _____, CPF nº _____, RG
nº _____, instaurado pelo Município de Taquaral, declara sob as penas
da lei que:

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º,
XXXIII, da Constituição.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA